



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 023/2017

PROCESSO N.º 091/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2016

O presente Contrato é firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 530, centro, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001- 93, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa** e do outro lado a Empresa **FERREIRA & SILVA TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, CNPJ n.º 20.486.912/0001-22, Inscrição Estadual n.º 3512957453-7, estabelecida no município de Tupã/SP, a Rua Munhoz, n.º 150 sala 01, Vila Munhoz, Cep: 17.601-530, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Ferreira Dias, portador do Rg: 24.507.189-1 SSP/SP e do CPF n.º161.786.178-28, residente no endereço acima citado. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, tanto quanto as cláusulas e condições do **Processo n.º 091/2016 - Edital de licitação Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 073/2016**, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS sub item 1.2., PELO PERIODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, destinado a conservação de: ruas, avenidas, estradas rurais e no combate a erosões no perímetro urbano e rural.

1.2 -

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca/modelo	VL.UNIT	VL TOTAL
1	60	horas	Com Escavadeira sobre esteira com no mínimo 17 toneladas e concha de 1,1m ²	CATERPILLAR MOD.318D2L	180,00	10.800,00

Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá vigência máxima de 90 (noventa) dias, a iniciar na data assinatura. Sendo que seu término não poderá exceder ao dia 15/09/2017, data de validade da ata de registro de preços.

Cláusula Terceira: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - presente Contrato a princípio, não sofrerá reajustes nos termos da Lei Federal 10.192/2001, salvo se no decorrer do período ocorrerem mudanças econômicas, que permitam o reajustamento ou fatos alheios à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

vontade dos Contratantes, que serão analisados e aplicada a Legislação vigente.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços conforme planilhas da secretaria municipal de planejamento, após recebimento da nota de empenho e ordem de serviço correndo por conta da Contratada todas as despesas tais como: seguros, transporte, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação conforme previsto no edital do PPRP 073/2016;

3.3. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços mediante ordem de serviço e planilhas emitidas pelo setor planejamento da municipalidade, no prazo máximo de 48(quarenta e oito), horas após a assinatura do Contrato, emissão do pedido de empenho e ordem de serviço, sendo que o atraso injustificado será causa para a aplicação de penalidades.

3.4. Conforme projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e planilha em anexos serão realizados serviços de Manutenção nas BAS 040, 168 e 123.

Cláusula Quarta: DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor total de R\$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), que será suportado pela dotação orçamentária:

4.2 - No preço da hora estão incluídos todos os custos, tais como: salários, encargos trabalhistas e benefícios, seguros diversos, impostos, óleo diesel, lubrificantes, assistência mecânica, locomoção dos equipamentos até as frentes de serviços bem como despesas de hospedagem, refeições e locomoção dos empregados da contratada.

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
1080	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB	1079	1	110.0000
231	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	110.0000
1890	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1873	1	110.0000
1604	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	306	1	110.0000
342	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0008.2.125	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	341	1	110.0000
334	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	333	1	110.0000
4588	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.18.541.0044.1.207	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB	625	1	110.0000
4648	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB	1546	5	100.0069
4828	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB	3019	1	110.0000
3024	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB	3018	5	100.0069
4636	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.107	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2294	1	110.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3925	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.138	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3924	1	110.0000
3927	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3926	1	110.0000
319	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	318	2	130.0000
321	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.101	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	320	1	110.0000
2418	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.116	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2417	1	110.0000

4.2. O pagamento será efetivado 21 (vinte e um) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira previamente informada pela contratada.

4.3 - Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.4 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item **4.3**, implicará na Suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

4.5 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item **4.4**.

Cláusula Quinta: SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Contratante reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela rescisão administrativa unilateral.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Sexta: CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao **CONTRATANTE** para a rescisão administrativa prevista no Art. 78, do mesmo diploma legal.

6.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital de Licitação n.º **073/2016** e do presente contrato.

6.5. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, bem como, não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.6 - Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o presente contrato, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, a contratada, indenização, compensação ou vantagem à qualquer título, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

6.7. A **CONTRATADA** deverá emitir uma Nota Fiscal onde deverá estar expresso: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS", Rua Adhemar de Barros, 530 - C.N.P.J. 45.547.403/0001-93, número do Processo e número do Contrato.

6.8. A **Contratada** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.9 Para as questões que se suscitarem entre os contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Bastos para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes justas e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bastos (SP), 06 de março de 2017.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONALDO FERREIRA DIAS
FERREIRA E SILVA TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADA: FERREIRA E SILVA TERRAPLANAGEM LTDA-ME

CONTRATO N.º 023/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS

ADVOGADO(S): (*) Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP(347876)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, 06 de março 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Ronaldo Ferreira Dias (Proprietário)

E-mail institucional: ronaldoferreirinha@hotmail.com

E-mail pessoal: ronaldoferreirinha@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-02

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADA: FERREIRA E SILVA TERRAPLANAGEM LTDA-ME

CONTRATO N.º 023/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS

Nome	MANOEL IRONIDES ROSA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS
RG n.º	13.327.411-1 SSP SP
CPF n.º	033.761.228-57
Endereço (*)	RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP
Telefone	0XX14 3478-6456
E-mail	manoel.rosa@live.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Cícero Leite de Oliveira
Cargo	Assessor da Divisão de Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ademar de Barros n.º 530
Telefone e Fax	(14) 3478-9800
E-mail	leite-01@uol.com.br

LOCAL e DATA: Bastos/SP, 06 DE março de 2017.

RESPONSÁVEL:

MANOEL IRONIDES ROSA-PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS.

ANEXO LC-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CNPJ N° 45.547.403/0001-93

CONTRATADA: FERREIRA E SILVA TERRAPLANAGEM LTDA-ME

CNPJ N° 20.486.912/0001-22

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 023/2017

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2017

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS sub item 1.2., PELO PERIODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, destinado a conservação de: ruas, avenidas, estradas rurais e no combate a erosões no perímetro urbano e rural.

VALOR R\$10.800,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produtos das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, 06 DE MARÇO DE 2017.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS